



PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

0136

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA E A EMPRESA FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida 17 de Abril, nº 234, Centro - Capela do Alto Alegre - BA - CEP 44.645-000, inscrita no CNPJ nº 09.289.052/0001-02, neste ato representada pelo Sr. José Mário Souza do Carmo, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG 0577999117 SSP/BA, CPF 937.987.765-04, residente e domiciliado na Av. 17 de Abril, nº 234 1º Andar - Centro - Capela do Alto Alegre - CEP 44.645-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e cordado entre si o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRONTA ENTREGA**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento e licenciamento de programas customizada para realizar locação de sistemas WEB integrado incluindo os módulos de Tributos, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica para uso do Setor de Tributos e implantação de Software destinado a gestão do ISSQN municipal para emissão de nota fiscal eletrônica junto ao setor de tributos, como também a análise da legislação tributária municipal para parametrização do sistema e dar suporte técnico na operação, funcionamento e manutenção do sistema mediante solicitação, em atendimento à demanda solicitada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Único - Este contrato está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas devidas alterações, com base no termo de dispensa de licitação nº. 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) que será pago em 12 (Doze) parcelas de R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, de acordo a prestação dos serviços, conforme proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato não será reajustado.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

40



PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

037

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Projeto/Atividade: 2009 - Manut. de Serviços Téc. e Adm. da Sec. Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, conferência dos mesmos, mediante emissão de NF devidamente atestada, em conta corrente.

Parágrafo Único – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento do CONTRATADO, o valor dos danos e prejuízos por ele causados, desde que identificados como decorrentes do dolo, má-fé, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite de 25%, fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Atender a solicitação do fornecimento no prazo e conforme proposta de preço na quantidade solicitada pela contratante
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Prestar os serviços de segunda a sexta-feira em horário comercial, podendo ser requisitado em final de semana e feriados, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

40



PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

038

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** e aos artistas por ela representados, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Sede da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, sim por estarem de acordo com o termo do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na Legislação vigente.

Teofilândia - BA, 10 de janeiro de 2023



HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeitura Municipal de Teofilândia
Contratante



FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ 09.289.052/0001-02
José Mário Souza do Carmo
RG 05.779.991-17 SSP/BA
CPF 937.987765-04
Contratado (a)



PREFEITURA DE
TEOFILÂNDIA
Governo do Povo

039

Testemunhas:

Romylla Batista

Nome:

CPF:

10413849554

Nome:

CPF:

Janaina Araujo Bispo

05791866580

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

40



PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

040

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis para realizar locação de sistemas WEB integrados incluindo os módulos de Tributos, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica para uso do Setor de Tributos e implantação de Software destinado a gestão do ISSQN municipal para emissão de nota fiscal eletrônica junto ao setor de tributos, como também a análise da legislação tributária municipal para parametrização do sistema e dar suporte técnico na operação, funcionamento e manutenção do sistema mediante solicitação, em atendimento à demanda solicitada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.	Mês	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
				TOTAL	R\$ 16.200,00

40



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

041

Objeto: contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis para realizar locação de sistemas WEB integrados incluindo os módulos de Tributos, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica para uso do Setor de Tributos e implantação de Software destinado a gestão do ISSQN municipal para emissão de nota fiscal eletrônica junto ao setor de tributos, como também a análise da legislação tributária municipal para parametrização do sistema e dar suporte técnico na operação, funcionamento e manutenção do sistema mediante solicitação, em atendimento à demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nº do Processo Administrativo:	018/2023
Nº da Dispensa:	008/2023
Nº do Contrato:	008/2023
Modalidade:	Dispensa Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Base Legal:	
Espécie:	Prestação de Serviço
Data da Ratificação da Dispensa:	10/01/2023
Empresa Vencedora:	FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 09.289.052/0001-02.
Valor do Contrato:	VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)
Vigência do Contrato:	31/12/2023
Dotação Orçamentária:	
Órgão:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação:	2.009 - Manut. de Serv. Téc. e Adm. da Sec. de Adm. e Finanças
Elemento de Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500
Data da Assinatura:	10/01/2023
Assina pela Empresa:	José Mário Souza do Carmo - Administrador
Assina pela Prefeitura:	HIGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO

www.teofilandia.gov.com.br
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro.
CEP 48.770-000